



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

LEI MUNICIPAL DE Nº 089/2015

25.086.828/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210
Centro - CEP 77 980-000
SAMPAIO TO.

*“Estima Receita e Fixa a Despesa
do Município de Sampaio para o Exercício de
2016”.*

A Câmara do Município de Sampaio, Estado do Tocantins, **APROVA**, e **LUIZ ANACLETO DA SILVA**, Prefeito desta Municipalidade, no uso das atribuições que lhe Confere a Constituição Federal da República e a Lei Orgânica do Município de Sampaio, **SANCIONA** a seguinte Lei:

**ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAMPAIO PARA O EXERCÍCIO DE 2016.
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2016.**

Capítulo I

Das Disposições Comuns

Art 1º - Esta Lei Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sampaio/TO, para o Exercício de 2016, no Valor Global de R\$ 16.837.060,00 (Dezesseis Milhões Oitocentos e Trinta e Sete Mil e Sessenta Reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

Capítulo II

Do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Art 2º - Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serão detalhados em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados (Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD) em Anexo que acompanha esta Lei Orçamentária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na Programação e Execução dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social será utilizada a Classificação da Despesa por sua Natureza, onde deverão ser identificados a Categoria Econômica, o Grupo da Despesa, a Modalidade de Aplicação e o Elemento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Chefe do Poder Executivo deverá Estabelecer e Publicar Anexo às Normas de Execução do Orçamento, a Classificação das Despesas Mencionadas no Parágrafo Anterior.

Art. 3º - A Receita é Orçada e a Despesa fixada em Valores Iguais a R\$ 16.837.060,00 (Dezesseis Milhões Oitocentos e Trinta e Sete Mil e Sessenta Reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Incluem-se no Total Referido neste Artigo, os Recursos Próprios das Autarquias, Fundações e Fundos Especiais.

A Receita será realizada mediante a Arrecadação de Tributos, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação Vigente e das Especificações constantes no Anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES (R\$)
I - RECEITA DO TESOURO	13.539.160,00
II - RECEITA DE OUTRAS FONTES	3.297.900,00
1 - RECEITAS CORRENTES	14.363.360,00
1.1 - Receita Tributária	109.400,00
1.2 - Receita de Contribuições	30.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	45.600,00
1.4 - Receita Agropecuária	1.000,00
1.5 - Receita Industrial	3.000,00
1.6 - Receita de Serviços	72.300,00
1.7 - Transferências Correntes	14.084.000,00
1.8 - Outras Receitas Correntes	18.060,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	4.034.060,00
2.1 - Alienações de Bens	40.000,00
2.2 - Transferências de Capital	3.994.000,00
III - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(1.560.360,00)
RECEITAS - TOTAL	16.837,060,00

Art 4º - A Despesa, no mesmo Valor da Receita é Fixada em R\$ 16.837.060,00 (Dezesseis Milhões Oitocentos e Trinta e Sete Mil e Sessenta Reais), assim desdobrados:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 11.856.060,00 (Onze Milhões Oitocentos e Cinquenta e Seis Mil e Sessenta Reais);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 4.981.000,00 (Quatro Milhões Novecentos e Oitenta e Um Mil Reais);

Art 5º - A Despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta Lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES (R\$)
I - RECEITA DO TESOURO	9.148.000,00
1 - DESPESAS CORRENTES	5.570.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	3.215.060,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	363.000,00
II - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	7.689.000,00
12 - FUNDEB	2.420.000,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.535.000,00
14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.204.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	530.000,00
DESPESA TOTAL	16.837.060,00
III - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01.11 - CÂMARA MUNICIPAL	629.000,00
03.10 - GABINETE DO PREFEITO	903.000,00
04.10 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	918.000,00
05.10 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	777.060,00
06.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	835.000,00
09.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E MEIO AMBIENTE	1.606.000,00
10.15 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	530.000,00
11.10 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.453.000,00
12.12 - FUNDEB	2.420.000,00
15.10 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	242.000,00
18.10 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	808.000,00
19.10 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	422.000,00

Rua Manoel Matos, 210 - Centro - Sampaio/TO, CEP- 77.980-000

Fone: (63) 3436-1170 e 3436-1147

e-mail: mrssampaio@uol.com.br



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

20.10 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	285.000,00
23.13 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.727.000,00
24.14 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	919.000,00
99.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	363.000,00
TOTAL DAS UNIDADES	16.837.060,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram o Orçamento Fiscal os Recursos Orçamentários à Conta do Tesouro Municipal, destinados as transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art 6º - Ficam Aprovados os Orçamentos das Entidades Autárquicas, Fundacionais e Fundos Especiais do Poder Executivo em importância igual para a Receita Orçada e a Despesa Fixada, aplicando-se lhes as mesmas Regras e Autorizações destinadas à Administração Direta por Força desta Lei.

Capítulo III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art 7º - Fica o Poder Executivo Autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 90% (Noventa Por Cento) sobre o total da despesa nela fixada.

Capítulo IV

Das Operações de Crédito

Art 8º - Fica o Poder Executivo Autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita até o Limite de 35% (Trinta e Cinco por Cento) da Receita Orçada Constante do Artigo 3º desta Lei.

Capítulo V

Das Disposições Gerais

Art 9º - Fica o Poder Executivo Autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a Execução do Orçamento e, no que couber adequá-lo às Disposições da Constituição do Município, compreendendo também a Programação Financeira para o Exercício de 2016.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

Art 10 - Ficam agregados aos Orçamentos do Município os Valores e Indicativos constantes ao Anexo a esta Lei.

Art 11 – Todos os Valores recebidos pelas Unidades da Administração Direta, Autarquias, Fundações e Fundos Especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos Orçamentos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Excluem-se do Disposto neste Artigo os casos em que por Força de Lei, Normas Especiais ou Exigências do Ente Repassador, o Registro deverá ser feito através do Grupo Extra Orçamentário.

Art 12 - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento do Município de Sampaio/TO.

Art 13 - O Prefeito do Município de Sampaio baixará os atos necessários ao cumprimento desta Lei, podendo determinar ao Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, que tome as providências necessárias para o cumprimento da mesma.

Art 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art 15 - Revogam-se as disposições Legais em Contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se. E, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, aos Trinta (30) Dias do Mês de Dezembro (12) do Ano de Dois Mil e Quinze (2015).


Luiz Anacleto da Silva
- Prefeito Municipal -